PROJETO DE LEI 01-00455/2014 do Vereador Atílio Francisco (PRB)

"Acrescenta o § 4º ao art. 2º da Lei nº 14.097, de 08 de dezembro de 2005, para reverter créditos para a Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 2º da Lei nº 14.097, de 08 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

"§ 4º Será revertido como favorecida pelo crédito previsto no artigo 2º, no caso de a Nota Fiscal Eletrônica não indicar o nome do tomador de serviços, à Secretaria Municipal de Saúde, ou entidade paulistana que ela venha a indicar." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/10/2014, p. 86

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.